



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PROJETO DE LEI...

" autoriza o Executivo Municipal a tornar sem efeito a doação dos lotes nºs. 25 e 27, conforme Lei nº 65/59, e doar ao Estado de Mato-Grosso, parte do lote nº 38 da rua Tamandaré, pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tornar sem efeito a doação dos lotes de terrenos nºs 25 e 27 da rua Cete, conforme Lei Nº 65/59.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar e assinar escritura de doação do Governo do Estado de Mato-Grosso da parte do lote de terreno medindo 17 metros de frente por 40 metros fundo da rua Tamandaré nº 38, parte essa do lote de terreno pertencente ao Município, para a construção do Posto de Saúde e Puericultura, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Handwritten signature and date:
AM 22/5/61



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Ladário, 22 de maio de 1.961.

Mensagem nº 01/61.

De: Prefeito Municipal

Aos: Srs. Vereadores da Câmara Municipal de
Ladário-MT.

ASSUNTO: Solicitação (faz)

I - Transmite a essa Nobre Casa os documentos anexos, solicitando providências no sentido de ser os mesmos votados e aprovados por essa Câmara.

II - Esperando mais uma vez ser atendido, aproveito de ensejo para renovar as minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


HAMILTON DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Membros do Poder Legislativo.

1 - No programa apresentado por este Executivo à reunião dos Prefeitos, constou dentre os demais como de grande necessidade a construção do PÓSTO DE SAÚDE desta cidade.

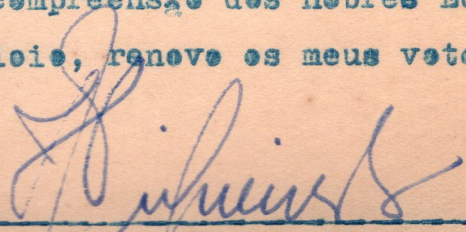
2 - Na reunião dos Governadores juntamente com o Sr. Presidente da República, este Município foi contemplado com a verba para construção do prédio próprio da Saúde.

3 - Nesta oportunidade este Executivo recebeu da Secretária de Educação e Saúde o ofício nº 465/61, cuja cópia segue em anexo, solicitando a doação de lote de terreno com a dimensão de 25 metros de frente por 50 metros de largura e de fundo, centrado assim no lote de terreno que fora escolhido pela administração Estadual anterior, e adquirido por este Executivo.

4 - Tratando-se de medidas urgentes para elaboração de uma nova Lei, para doação de outro lote de terreno, solicitei, pessoalmente, objeto de minha ida até a capital do Estado, para junto da referida Secretária, expor a situação, tendo finalmente conseguido que a área fosse reduzida para 17 mts. por 40 mts. evitando assim nova compra, aproveitando parte do lote de terreno nº 38 da rua Tamandará, pertencente ao Município.

5 - Sendo assim solicitei dos nobres Vereadores, a aprovação do presente projeto dentro da maior brevidade possível, vez que o prazo contido no Of. da Secretária foi estabelecido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, para medidas imediatas.

6 - Esperando a clara compreensão dos nobres Edis, acima exposto em favor de nosso Município, renovo os meus votos de estima e apreço.



HAMILTON DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Cópia fiél

Ref. 465/61

Cuiabá-MT.

ASSUNTO: Solicitação

em 8 de maio de 1.961.

Senhor Prefeito:

O Governo Federal por ocasião da 2ª Reunião de Governadores nos concedeu recursos financeiros para a construção de um Posto de Higiene tipo A nessa Cidade.

Com o objetivo de regularizarmos a nessa parte, já que a obra será em Convênio, solicito de V.Excia. todo o expediente necessário para a doação ao Estado de um terreno, de 25X no centro urbano.

Temos urgência nessas medidas para não fugirmos do prazo dado pelo Snr. Presidente da República, por isso esperamos tudo até o dia 30 (trinta) de corrente.

Ao ensejo dessa auspiciosa notícia fruto de nesse esforço para bem aparelhar as nossas Unidades Sanitárias, congratulamos com todas as autoridades municipais e os laboriosos habitantes dessa próspera Cidade.

Neste ensejo, apresentamos-lhe as nossas

Cordiais Saudações

As- Dr. Hermes Rodrigues de Alcântara

Diretor Geral.

COPIADO EM 22 de maio de 1.961, por


NEUZÁ PEREIRA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 3 de janeiro de 1.967

Of. nº 1/67

Do: Prefeito Municipal de Ladário

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Envio de Requerimento(faz)

I - Anexo a este passo às mãos de V.Ex.
o requerimento protocolado nesta Repartição, sob nº 226/66
para as devidas providências.

II - Outrossim informo que a referida
rua José Silvestre tem 17(Dezessete) metros de largura.

III= Aproveito o ensejo para renovar
meus protestos de mui elevada estima e distinta consideração

Cordialmente

Wenceslau Pereira da Silva
WENCESLAU PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

S



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 001/67

Autor: Vereador JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
Ref.: Req. de 13/12/1966, de D^a. Emérita Xavier do Valle.-

"Autoriza doação de um terreno".-

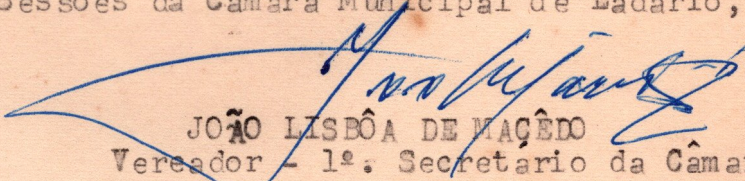
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1^o. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de um lote de terreno de domínio municipal, à Sra. Emérita Xavier do Valle, proprietária dos lotes de terreno números 17 (dezesete), 19 (dezenove), 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco), da rua do Porto, nesta cidade, como ressarcimento do prejuízo material de metragem, em decorrência do loteamento de que trata a Lei nº. 20, de 19 de março de 1956.-

Parágrafo único - Em harmonia com os interesses públicos do Município, a interessada poderá escolher o imóvel ora doado.-

Artigo 2^o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 11 de janeiro de 1967.-


JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
Vereador - 1^o. Secretário da Câmara.-

1. Dado e distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de _____/janeiro/1967.-
2. Às Comissões, a fim de emitirem um parecer em conjunto, designado Relator o Vereador

Presidente.-

Ilm^{as}. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário.-

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ARIQUERME DA ROCHA GALVÃO, eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Ladário, declaro, de acôrdo com o Parágrafo único, do Artigo 98, da Constituição Estadual, que possúo os seguintes bens:

- a) Uma (1) casa residencial, sita na rua do Couto n^o.70, nesta cidade, no valor atual de Cr\$.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);
- b) Uma (1) casa residencial, sita na rua do Couto n^o.70-A, nesta cidade, no valor atual de Cr\$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); e
- c) Um (1) jeep - marca WILLYS, de fabricação americana, no valor atual de Cr\$.500,000 (quinhentos mil cruzeiros).-

Ladário - Mt., em 31 de janeiro de 1963.-

Ariquerme da Rocha Galvão
ARIQUERME DA ROCHA GALVÃO
Prefeito Municipal.-

Câmara Municipal de Ladário

1. A presente declaração de bens foi apresentada perante a Câmara Municipal de Ladário, especialmente reunida para fins da posse do Sr. Prefeito Municipal.
Ladário em 31 de janeiro de 1963.
[Assinatura]